

**CRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES**  
**REGULAMENTO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ó PPGA**  
**MESTRADO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO - MPA**

Janeiro de 2013

## **REGULAMENTO FORMAL PARA CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES JUNTO AO PPGA**

Com relação ao credenciamento e descredenciamento dos professores permanentes do curso, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração/UFF (PPGA) definiu Diretrizes para a participação de professores (as). Especificamente, a presente diretriz refere-se ao mestrado profissional em administração (MPA). Para elaboração da norma foram levados em consideração os critérios estabelecidos pela CAPES para que o Curso alcance os indicadores de qualidade desejados.

As novas diretrizes, definidas para o triênio (2013-2015), conforme resolução do colegiado (dezembro 2012) contendo os critérios de credenciamento ou descredenciamento de novos docentes no quadro de docentes permanentes do Programa, são apresentadas na seqüência.

### **Diretrizes para a participação de professores (as) no PPGA**

O PPGA deve ser o espaço que abriga docentes doutores do Departamento de Administração e Administração Pública e de outras áreas de interesse do mesmo, e estimula o crescimento dos docentes na experiência de atuação no nível de pós-graduação, que está centrada nas atividades de produção de conhecimento.

O PPGA precisa garantir sua sobrevivência como Programa, o que requer a criação do nível de doutorado. Para esta sobrevivência, avaliada anualmente pela Capes, o corpo docente deve ser altamente produtivo em pesquisa e publicações.

Visando atingir níveis mais altos de desempenho, e por exigência da Capes, o Colegiado do PPGA definiu duas formas de ingresso como professor do referido programa.

A Professor(a) Permanente do Programa. De acordo com a resolução do colegiado, os critérios para solicitação de ingresso de novos (as) professores (as) no quadro de permanentes, no PPGA são:

Ter o Título de Doutor reconhecido nacionalmente;

Ter, no mínimo, 01 (um) projeto de pesquisa adequado às linhas de pesquisa atualmente existentes no programa e registrado na UFF;

Ter obtido pontuação mínima de 150 pontos, pelo QUALIS (congresso, periódicos e livros) da área de Administração, Contabilidade e Turismo, nos últimos 03 (dois) anos (soma dos últimos três anos). Essa pontuação refere-se aos critérios Qualis da Capes, que está disponível no site.

Ter sua candidatura associada a alguma das áreas de interesse do programa e tendo disponibilidade, em termos de disciplinas.

Ser referee de periódico indexado.

Atuar no máximo em dois PPGs.

Ser da UFF ou cedido à mesma para atuar por 20h no programa, ou ser bolsista de fixação.

Ter seu pedido aprovado em colegiado.

Será considerado o ingresso de professores com mestrado, para o caso de ingresso no mestrado profissional. Esse ingresso será permitido se:

O professor tiver alcançado, no mínimo, 150 no último triênio.

Estiver cursando doutorado.

Estiver envolvido com algum projeto de pesquisa cadastrado na UFF.

Não fizer com que o PPGA ultrapasse o limite de 30% de não doutores em NDP.

Ter sua candidatura associada a alguma das áreas de interesse do programa e tendo disponibilidade, em termos de disciplinas.

Ter seu pedido aprovado em colegiado.

### **Encaminhamentos:**

A) O professor interessado deverá manifestar-se formalmente à Coordenação do Programa, que encaminhará a proposta para o Colegiado. Junto à manifestação deverá ser anexado o Currículo Lattes e uma cópia do projeto registrado na UFF, com as devidas comprovações de registro. A manifestação deverá conter ainda a linha de pesquisa que o professor deseja ingressar.

Com relação aos critérios de permanência dos professores no programa, ficou assim definido:

A partir de 2013 o(a) professor(a) deverá obter no mínimo 150 pontos, pelo Qualis da Administração, Ciências Contábeis e Turismo, no último triênio, que deverá ser comprovado, obrigatoriamente, durante o mês de fevereiro de cada ano;

O(a) docente permanente deverá ter, obrigatoriamente, no mínimo, 30h em disciplina no programa anualmente e estar com, no mínimo, 02 orientandos(as).

B) Professor(a) Colaborador(a) ó definição: Integram a categoria de docentes colaboradores os membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, mas participam de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes.

Esse número não poderá ser superior a 20% do total de professores permanentes do programa.

### **Encaminhamentos:**

a) O PPGA convida os professores doutores do Departamento de Administração e Administração Pública a integrarem o Programa de Pós-Graduação em Administração. Docentes da UFF podem ingressar no programa a critério do colegiado;

b) O(a) professor(a) interessado(a) deverá manifestar-se formalmente à Coordenação do PPGA;

c) Considerando que a efetiva integração dá-se pela entrada em um grupo de pesquisa, o professor interessado deverá integrar uma linha de pesquisa do programa, com estabelecimento de vínculo para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e orientação, o que lhe proporciona oportunidades para maior volume de publicação;

d) Deve haver o estabelecimento de um plano de trabalho que signifique uma parte do projeto de pesquisa em vigência na linha de Pesquisa, em consonância com as atividades das linhas de pesquisa do Programa;

- e) No plano de trabalho deve-se vincular resultados esperados e respectivos prazos (publicações, orientações, novos projetos de pesquisa e obtenção de financiamentos etc.);
- f) O professor colaborador terá um prazo de até 02 anos para atingir as exigências mínimas para o ingresso como professor permanente do programa. Caso não consiga dentro desse prazo haverá o seu descredenciamento, salvo juízo do Colegiado do Programa.
- g) As atividades relacionadas ao professor colaborador serão definidas pela linha de pesquisa, cabendo a sua homologação pelo colegiado do programa;
- h) Não será facultado ao professor colaborador a possibilidade de lecionar, isoladamente, disciplinas no programa. Somente poderá lecionar disciplinas em conjunto com um(a) professor(a) permanente;
- i) Também não será facultado ao professor colaborador votar ou ser votado para os cargos de coordenação e colegiado do programa.